Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019

TESTE SELETIVO – EDITAL RETIFICADO Nº 002/2018

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____-SSP/___ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) na(o) _____, nº ____, Bairro _____, município do _____, aprovado(a)/classificado(a) no Teste Seletivo – Edital Retificado nº 002/2018, classificado em _____ lugar para o provimento do cargo/função de _____ código_____, da Prefeitura Municipal de União – PI, conforme resultado final homologado em 26/12/2018; vem por este Termo, manifestar que **DESISTO DEFINITIVAMENTE** de assumir o Cargo/Função para o(a) qual fui convocado(a) conforme Edital de Convocação nº _____/2019.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO(por extenso)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

OBJETO: Prestação de serviços de link de internet por meio de banda larga. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da a empresa JOSÉ WASHINGTON MONTEIRO CHAVES JUNIOR-LINK NET (CNPJ: 21.104.850/0001-00). Fundamentação: art. 24 inciso II da lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2019. Objeto: Prestação de serviços de link de internet por meio de banda larga. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ. CONTRATADA: JOSÉ WASHINGTON MONTEIRO CHAVES JUNIOR- LINK NET (CNPJ: 21.104.850/0001-00). VALOR ESTIMADO. R$ 1.332,00. PRAZO: 12(doze) meses. ASSINATURA: 02/04/2019. RECURSO. Orçamento geral. Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

Tanque do Piauí (PI), 02 de Abril de 2019.
Prefeito Municipal

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TANQUE DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe é conferida pela nº 302, de 10 de março de 2014, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 003/2019**, do CMDCA.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2013 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 302/2014 e Resolução nº 002/2019, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tanque do Piauí, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 06 de outubro de 2019, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2020;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2024, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único I, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 302/2014;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tanque do Piauí visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes do colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 20, da Lei Municipal nº 302/2014, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

1) Incorporado pela Lei nº 13.824/2014.

c) Residir no município;
d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
g) Ter aprovação em avaliação com questões múltipla escolha, de caráter eliminatório referente ao conhecimento do estatuto da criança e do adolescente, e outras estabelecidas em resolução pertinente, com nota para aprovação igual ou superior a 7,0 (sete), elaborada e pilotada sob a responsabilidade da Comissão Especial, prevista no artigo 6º da Lei Municipal nº 302/2014;
h) Comprovação de escolaridade de no mínimo, ensino médio completo;
i) Experiência nas área de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescentes de no mínimo 1 (um) ano, comprada através de declaração emitida por entidades governamentais e não governamentais.
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 34 da Lei Municipal nº 302/2014 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de: R$: 998,00 (novecentos e noventa e oito reais);
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que ocupava, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, os parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 13, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. Estabelecido candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos

(Continua na próxima página)